

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 125/2013 para Registro de Preço Processo nº. 22.612/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n°. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decreto Municipal nº 13.558/2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09:00 ĤORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2013, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA **JURÍDICA** QUENTINHAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL, E PARA AS DEMANDAS DOS **MANUTENCÃO OPERADORES** DE MÁQUINAS **OUE FAZEM** A MELHORAMENTO DAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL E DOS ROYALTIES / FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010.

## 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI

## 3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Presencial - SRP nº XXX/2013

#### 4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 22.612/2013 de 05 de junho de 2013

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

#### 6. Forma de Fornecimento

Gradativa, conforme necessidade e autorização da unidade requisitante

#### 7. Finalidade/Objeto

Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de quentinhas, que serão utilizadas pelos funcionários nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, e para as demandas dos operadores de máquinas que fazem a manutenção e melhoramento das estradas da zona rural do Município de Vitória Da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e dos Royalties / Fundo Especial do Petróleo.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

#### Recebimento das propostas e credenciamento

Até 14/08/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações

#### Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 14/08/2013 a partir das 09:00 horas

**8.1** A critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### 9. Dotação orçamentária

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL

Fonte de Recursos: 99

Projeto/Atividade: será informada por ocasião da contratação Elemento de Despesa: será informada por ocasião da contratação

Sub-elemento: será informada por ocasião da contratação

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI

Fonte de Recursos: 42 - Royalties / Fundo Especial do Petróleo Projeto/Atividade: será informada por ocasião da contratação Elemento de Despesa: será informada por ocasião da contratação Sub-elemento: será informada por ocasião da contratação

#### 10. Vigência do contrato/ata

**10.1** O contrato terá vigência prevista proporcional a dos créditos orçamentários, nos termos da Lei

10.2 Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura

#### 11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

#### 11.1 Prazo de entrega/prestação

Imediato, em até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor

#### **11.2** Forma de Pagamento

O pagamento pelo prestação / fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

## 12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

#### 12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- **12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- **12.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
  - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
  - 12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2°, LC 123/06
  - 12.2.8.3. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# 12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

#### 12.3. Qualificação Técnica

- 12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO LICITADO
- **12.3.2.** Alvará ou lincença para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária

#### 12.4. Qualificação econômico-financeira

- **12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 12.4.4. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>, COM FIRMA RECONHECIDA
- **12.4.5. 12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em:





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

#### 12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

**12.5.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.5.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento
- 12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **13.1. Pregoeiro responsável: Ana Marta Ribeiro Borges** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal 14.977/2013
  - 13.2. Membro da equipe de apoio: Luciana Rosa da França ou servidor designado
  - **13.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
  - **13.4. Complemento:** Gerência de Compras
  - **13.5. Horário:** 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 hrs
  - **13.6. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518
  - 13.7. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br ou compraspmvc@hotmail.com
  - **13.8.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- 14. Índice de Anexos





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I – Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa

de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de

Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII – Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO IX - Termo de Recebimento do Edital

#### PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. Termo de Referência

- 1.1.O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 54.930,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Local da entrega dos produtos/prestação dos serviços: no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer SECTEL, situada na Rua Coronel Gugé, nº 395, Bairro Centro, e na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, situada na Rua Catão Ferraz, s/n, Centro Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- 1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr. Giovani Santos Rocha Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, em horário comercial, telefone (77) 3420-7022, e a Srtª Nilza Cordeiro dos Santos Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer SECTEL, em horário comercial, telefone (77) 8853-6598.
- **1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da unidade solicitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- **1.5.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante

#### 2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

2.1. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS

# PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Do Objeto

O presente Pregão tem por objeto o elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de quentinhas, que serão utilizadas pelos funcionários nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, e para as demandas dos operadores de máquinas que fazem a manutenção e melhoramento das estradas da zona rural do Município de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e dos Royalties / Fundo Especial do Petróleo. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

#### 2. Da Justificativa

2.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, em realizar a manutenção dos sistemas simplificados de água e melhoramento das estradas da zona rural do Município, com vistas a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma

# 3. Da Participação

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

#### 4. Da Impugnação do Ato Convocatório

**4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

# 5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, vindo a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Declaração Geral Conjunta para Habilitação (ANEXO I). O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
  - 5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, consolidação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou requerimento de empresário individual, acompanhado de RG e CPF do representante legal
- **5.2.** A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação de intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão
- 5.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação
- 5.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo II
  - 5.4.1. Os Microempredores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### 5.4.2. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

- 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
  - **6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

#### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo** 

#### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 8 e subitens** deste Edital

- 6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres
  - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 125/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DATA DA ABERTURA: 14/08/2013** 

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 125/2013

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

**DATA DA ABERTURA: 14/08/2013** 

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

- 6.3. A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo VI Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

- 6.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **6.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **6.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **6.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **6.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **6.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 6.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 7. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

#### 8. Da Habilitação

**8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo

#### 8.2. Fase Inicial

- **8.2.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 8.2.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A eB, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **8.2.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- **8.2.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo V- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços** do presente edital
- **8.2.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **8.2.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **8.2.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **8.2.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **8.2.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

#### 8.3. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **8.3.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **8.3.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **8.3.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **8.3.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
  - **8.3.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
  - **8.3.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado





- **8.3.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **8.3.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **8.3.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **8.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **8.3.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **8.3.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante
- **8.3.12.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa**
- 8.4. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - **8.4.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
    - **8.4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.4.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- **8.4.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
  - **8.4.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **8.4.4.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
  - **8.4.4.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
  - **8.4.4.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
  - **8.4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **8.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **8.6.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto

#### 9. Dos Recursos e Impugnações

9.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO

- 9.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **9.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **9.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso
- **9.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- **9.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

#### 10. Adjudicação e Homologação

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 10.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 10.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- **10.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que,





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

**10.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

#### 11. Do Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 11.2. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da CONTRATADA, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais
- 11.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **11.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

#### 12. Da Fiscalização do Objeto

- **12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **12.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 12.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

#### 13. Das Sanções Administrativas

**13.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- **13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades
  - **13.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
  - 13.2.2. Advertência
  - **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
  - **13.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - **13.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - **13.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - **13.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
  - **13.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
    - 13.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
    - **13.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

#### 14. Revogação – Anulação

**14.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### 15. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 15.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal requisitante da licitação
- **15.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- **15.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 15.4. É facultado à Administração Pública Municipal, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- **15.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **15.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
  - **15.6.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
  - **15.6.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Pública Municipal

#### 16. Da Revisão Dos Preços Registrados

**16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço





- originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 16.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **16.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 16.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Pública Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **16.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **16.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **16.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

## 17. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 17.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **17.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4° e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
  - **17.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Pública Municipal para participar do Registro de Preços
  - **17.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Pública Municipal
  - **17.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
  - **17.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
  - **17.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
  - 17.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
  - 17.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
  - **17.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

#### 18. Das Disposições Gerais





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, respeitando-se o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado
- **18.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **18.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **18.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **18.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **18.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **18.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 18 de julho de 2013.

Ana Marta Ribeiro Borges Matrícula nº 07-02.732-6 Pregoeira





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	125/2013

(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°
sediada (endereço completo)	, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal)	, declara sob
as penas da lei	

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 125/2013
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxx de 2013



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	125/2013

 Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2013



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	125/2013

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.°	, sediada _	(endereço
completo)	, neste ato represen	ntado por seu sócio	/gerente, o Sr.
, brasileiro,	estado civil, portador da C	Carteira de Identidade	n°,
inscrito no Cadastro de Pessoa	as Físicas (CPF) sob o nº		, residente e
domiciliado nesta cidade, com p	oderes estabelecidos no ato	de investidura (atos	constitutivos da
pessoa jurídica, ata de eleição	do outorgante, etc.) confor	me cópia em anexo,	no uso de suas
atribuições legais, nomeia e con	nstitui seu bastante PROCU	URADOR o Sr	,
brasileiro, estado civil, cargo,	portador da Carteira de Id	lentidade nº	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (C	PF) sob o nº	, residente e	domiciliado na
cidade de, com po	oderes para representá-lo j	unto ao MUNICÍPIO	DE VITÓRIA
DA CONQUISTA – PREFEITU	URA MUNICIPAL DE VIT	ΓÓRIA DA CONQUI	ISTA - BAHIA,
podendo participar no presente	processo licitatório PREC	GÃO PRESENCIAL	(SRP) N°. 125/
2013, apresentar a proposta, ofe	rtar lances, manifestar inter	nção de interpor recur	sos, assinar atas
e contratos e praticar todos os de	emais atos pertinentes ao ce	ertame.	
Vitória da Co	nquista – BA, de	de 2013.	
N	Nome/ Qualificação do outo	rgante	



RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	125/2013

# CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
- 3. Local da entrega dos produtos/prestação dos serviços: no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer SECTEL, situada na Rua Coronel Gugé, nº 395, Bairro Centro, e na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, situada na Rua Catão Ferraz, s/n, Centro Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr. Giovani Santos Rocha Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, em horário comercial, telefone (77) 3420-7022, e a Srtª Nilza Cordeiro dos Santos Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer SECTEL, em horário comercial, telefone (77) 8853-6598.
- 5. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos.
- **5.1.Declaração do Fabricante ou Revendedor** com firma reconhecida, responsabilizandose pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante.
- **5.2.**Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	125/2013

# ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Lote 01 (um) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	MARCA
1.1	<b>Refeições</b> contendo: arroz branco, feijão em caldo, salada de legumes cozidos, purê de batata, 02 unidades de carnes (sendo uma coxa e uma sobre coxa de frango assado, bife na chapa), o vasilhame não poderá ter divisões, peso 500 gramas, quentinha: 08, cada quentinha deverá ter talheres, palitos e guardanapos acompanhando.	2.000	Unid	8,60	17.200,00	
1.2	Refeições contendo: arroz branco, feijão em caldo, legumes cozidos, macarrão, 02 unidades de carnes (sendo uma coxa e uma sobre coxa de frango assado e lombo de carne bovina (paulista), o vasilhame não poderá ter divisões, peso 800 gramas, quentinha: 09, cada quentinha deverá ter talheres, palitos e guardanapos acompanhando.	3.000	Unid	9,50	28.500,00	
VALOR TOTAL → R\$ 45.700,00						

## Lote 02 (dois) - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	MARCA
2.1	Quentinhas contendo: arroz branco, feijão em caldo, salada de verduras cozidas, purê de batata, 02 unidades de carnes (sendo uma coxa e uma sobre coxa de frango assado, bife assado), o vasilhame não poderá ter divisões, peso 800 gramas, quentinha: 08, cada quentinha deverá ter talheres, palitos e guardanapos acompanhando.		Unid	9,23	9.230,00	
VALOR TOTAL → R\$ 9.230,00						





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# 1. Obrigações da Contratada:

- **1.2.** Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.3. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- **1.4.** Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato



Número:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

					Pregão Pres	encial (SR)	P) 12	25/2013
	1.	Razão Social da Em	presa:					
	2.	CNPJ n°:	I. Estadı	ıal:	I. Munici	pal:		
	3.	Endereço:						
	4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-m	ail:			
	5.	Validade da Propost	a: 120 (cento e vi	inte) dias.				
	6.	Prazo pagto: cfe Edi	tal - Banco:	Ag.:	C/C:		-	
	7.	Representante da En	npresa:					
	8.	Cargo:	RG:	CP	F:		_	
	9.	A Unidade da Feder	ação na qual será	emitida a Nota	Fiscal é			
	Presence	Apresentamos nossicial (SRP), referente nadas no Edital, confor	ao objeto do rme abaixo:	PP SRP n°. 1	25/2013, aca			
			LOTE	N° (desc	rição)	Valor		1
Item		Descrição do Produt	0	Apresentação	Quant.	Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
						Valor Total	do Lote (R\$)	
	Declar	ações que devem con	star na proposta	n:				
		No preço estão cor encargos sociais, p materiais e mão-d quaisquer outros ne Anexos.	ntidos todos os revidenciários, t e-obra a serem	custos e despes rabalhistas e co empregados, s	merciais, tax eguros, frete	a de admin s, rotulagen	istração e l n, embalage	lucro, ens e
	12.	Declaramos que to cumprimento das of Edital.						
			UF, de _		de 2013.			
		Assi	natura do Repre	esentante Legal	– Carimbo (	CNPJ		





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

			odalidade de regão Eletr			o: 25/2013
Ata de	Registro de Preços nº / 2013					
	so Administrativo n° / 2012					
Pregão	Eletrônico (SRP) nº 125/2013					
Interes	sado: Secretaria Municipal					
Estado Conqu Centro devidar casado SP/BA	dias do mês de da Bahia, o <b>Município de Vitória</b> ista, pessoa jurídica de direito púb  CEP 45.000-907, inscrito no mente representado pelo Exmº. Sr, médico, residente à	da Conquista blico interno, co CNPJ/MF sob Prefeito Muni nest doravante der	- Prefeitur m sede à Pr o o n° 14.2 cipal, Guill a cidade, po nominado (	a Municipa raça Joaquir 239.578/000 nerme Men ortador do F Contratante sedia	nd de Vitón n Correia 1-00, nest nezes, bras RG nº e e a en da	ria da nº 55, te ato ileiro, ileiro, inpresa
	, Inscrição Estad	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	inscrita no	O CNPJ/M	F sob	o nº vinada
casado RG nº obrigan termos	atada, neste ato representada p  (a),, residente e d  SSP/ o  m-se ao quanto segue relativo a _  do Decreto Municipal nº. 13.55  nte do presente instrumento indepen	lomiciliado(a) à e CPF n°	Edital da li	, acord	portador( lam proce epígrafe,	(a) do eder e _, nos
1.	Cláusula Primeira – Objeto					
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo de Cor o Registro dos Preços ofertados p para todos os itens que segue quantificados e especificados na licitação <b>Pregão Presencial SRI</b> consiste no resumo final da licit <b>Preços</b>	pelo <b>Promitent</b> em mencionado proposta aprese P nº 125/2013,	e Fornecedos abaixo, ntada em e conforme	or/Prestado que foram e Anexo de	r de Serv devidam , originári ste Edital	<b>iços</b> ente a da que
		LOTE N° (des	crição)			
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca/ Referência
				Valor Total d	lo Lote (R\$)	





- 1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, junto a **Secretaria Municipal de**
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária
  - **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento
- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços para o(s) lote(s) resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 125/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo valor estimado R\$ o total de \_), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de**





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

**Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 4. Cláusula Quarta Validade
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
  - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.2 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido,





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

**em até 15 (quinze) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)-(Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a>

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado





- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado





- 7.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010





- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos **das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato
  - **9.1.1.** Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
    - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
    - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
    - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
    - d) Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
    - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
    - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
  - **b**) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
  - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
  - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
  - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
  - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta
  - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
  - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
  - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, de	de 20
	Empresa (Razão Social)
Ordenador da despesa	
Testemunhas:	





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

## ANEXO VIII – MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	125/2013

			QUENT MUNIC	ATO DE FO INHAS QUE E ÍPIO DE VITÓR	NTRE SI FAZ RIA DA CONQ	EM O
públic n° 14 repress brasile n° 263 inscrit repress RG n domic CONT e 8.666/ Federa	o interno, com sede no .239.578/0001-00, a entado pelo Prefeito eiro, casado, médico, 3.733.517-34, domici a no CNPJ/MF entada pelo Sr Si iliado na Srata de Registro de I 93, suas alterações por al nº 10.520/02 e medical proportion de I suatrata de Registro de I entada pelo Sr Si iliado na	a Praça Joaquim aqui denominado Municipal Sr portador do RG liado no mesm sob o(UF), dora, SP/UF e inscrit _, n°, Bairre ECIMENTO DE Preço n° osteriores, dos D iante as cláusulas	a Correia, do simpl C GUIL nº 586.10 o endere nº vante de nacionali to no C o obser ecretos M s e condiç	n° 55, Centro, inso esmente CONTI HERME MENE 05-53/SSP-BA, inso co acima, e enominada CONTI dade, estado civil PF/MF n.°, Município TINHAS conformadas as disposiçã funicipais n° 11.55 nões seguintes:	RATANTE, ne RATANTE, ne RES DE AND Scrito no CPF/M ————————————————————————————————————	F sob o ste ato RADE, F sob o empresa la na ste ato ador do dente e entre si ncial nº al de n.º 010, Lei
demai	contrato tem por objendas da, do Município do as constantes do canscritas:	, junto o de Vitória da	à Sec Conquis	eretaria Municip eta – BA, conform	oal de ne especificações	abaixo
		LOTE N° _		(descrição)		
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
				Valor Tot	al do Lote (R\$)	

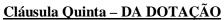
# <u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

As refeições descritas na cláusula primeira deverão ser preparadas, acondicionadas e transportadas, com observância da qualidade e higiene, devendo os alimentos estar bem fritos ou cozidos, conforme o gênero;





<b>2.1.</b> O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de compra. O fornecimento dos alimentos será realizado de forma gradativa, conforme solicitação da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de);
<b>2.2.</b> O fornecimento dos alimentos será realizado no seguinte endereço: Rua, n°, Bairro, Vitória da Conquista – BA;
<b>2.3.</b> As refeições deverão ser acondicionadas durante o transporte, de modo a conservar a temperatura;
<b>2.4.</b> Cada item deverá respeitar as especificações da cláusula primeira, no que toca aos ingredientes e qualidade dos produtos;
<b>2.4.1.</b> Todos os utensílios necessários, tais como: garfos, facas e guardanapos ficarão por conta da CONTRATADA, devendo acompanhar cada quentinha.
Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
Pelo fornecimento dos alimentos solicitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$, _ ( reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº Agência, do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, descargas, fretes, etc.
<b>3.1.</b> O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
<b>3.2.</b> O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECULT, para liquidação e pagamento do empenho correspondente;
<ul> <li>3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;</li> <li>3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</li> </ul>
3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;  3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
<b>3.5.</b> Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
Cláusula Quarta – DO PRAZO
Este contrato terá vigência de, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

As desp	esas	decorren	ites	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçame	entária	da
Secretari	a M	<b>Junicipal</b>	de					,	A	tividade	,	Eleme	nto
•	, \$	Sub-eleme	ento	e F	Fontes de l	Recurso _	_ e	_•					

## Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da cláusula segunda, sob pena de imediata extinção.

# Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos alimentos;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato:
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

#### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

# <u>Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO</u>

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de até 02 (duas) horas;
  - **9.2.1.** Caso o servidor constate que os produtos não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à CONTRATADA para que esta providencie, imediatamente, ajustar as falhas;
  - **9.2.2.** A CONTRATADA deverá envidar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da CONTRATANTE, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação;
  - **9.2.3.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos das subcláusula "8.4" deste termo.

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- **10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

# Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

# Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

#### Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

por estarem assim aiustados assinam o presente CONTRATO, digitado por mim

todas as cláusulas constantes no anexo VIII do	E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo Edital do Pregão Presencial nº/20, em 05 das testemunhas abaixo, que também o assinam,
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licita	,	Número:
	Pregão Presencia	l (SRP)	125/2013
Licitante:			
Endereço:			
CNPJ da Empresa:			
Telefone: (xx)	Fax:		
E-MAIL:			
Recebi da <b>Prefeitura Mur Pregão Presencial SRP nº. 125/2013</b> , or recebidos pelo Pregoeiro às <b>09h:00</b> " (He prefeitura situado à Praça Joaquim Corre	l <b>orário de Brasília</b> ) do dia <b>1</b> 4	e Proposta 1/08/2013, n	de Preço serão
Vitória da Conquista	- BA, de d	e 2013.	

O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.



This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.